



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 01
36

DECRETO LEGISLATIVO N° 20/95

Súmula: Referenda o Decreto n° 3783, de 02 de outubro de 1995, que modifica a denominação de Próprio Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica referendado o Decreto n° 3783, de 02 de outubro de 1995, que tem por finalidade alterar a redação do artigo 1º do Decreto n° 2603/93, denominando de "Centro Municipal de Educação Infantil 'Irmã Ruth' - Creche e Pré Escola" o instalado nas dependências do Projeto Minha Gente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal da Lapa, em
06 de novembro de 1.995.**

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO L.AFONSO
1º Secretário





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 02
56

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/95

Súmula: Referenda o Decreto nº 3783, de 02 de outubro de 1995, que modifica a denominação de Próprio Municipal.

Art. 1º - Fica referendado o Decreto nº 3783, de 02 de outubro de 1995, que tem por finalidade alterar a redação do artigo 1º do Decreto nº 2603/93, denominando de Centro Municipal de Educação Infantil "Irmã Ruth" - Creche e Pré-Escola, o instalado nas dependências do Projeto Minha Gente.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1995.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

DARCY COSTA
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 03
36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo nº 21/95

Súmula: Referenda o Decreto nº 3783, de 02 de outubro de 1995, que modifica a denominação de Próprio Municipal.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Decreto Legislativo, tem por finalidade, alterar o nome de próprio municipal denominado pelo Decreto nº 2603/93, referendado por esta Casa.

A nossa Lei Orgânica é omissa quanto a quem pertence o direito de alterar a denominação dos próprios, desta forma aceitamos a proposição do Executivo Municipal, que tem esse objetivo e nos pronunciamos da seguinte forma:

- A Constituição do Estado do Paraná em seu artigo 238, veda a alteração da denominação de próprios, que contenham nome de pessoas, fatos históricos ou geográficos salvo para correção ou adequação aos termos da Lei. Desta forma o Projeto de Decreto está revestido de legalidade, pois vem a atender determinações da deliberação nº 34/93 e a indicação nº 002/93, do Conselho Estadual de Educação. Além do que, o presente projeto não altera o nome do cidadão homenageado, visando tão somente definir com mais amplitude o campo de atuação social dos próprios municipais, facilitando, inclusive a percepção e aplicação de verbas oriundas de convênios.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1995.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Relator

Pelas Conclusões:

DARCY COSTA
Membro

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 04
36



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício n° 881

Lapa, 05 de outubro de 1995

Senhor Presidente:

Estou anexando ao presente, os Decretos n°s 3781, 3782, 3783 e 3784 de 02.10.95, que modificam as denominações de próprios municipais, para o necessário referendo dessa Casa de Leis.

Estes atos, tornaram-se necessários face a disposição da Deliberação n° 34/93 do Conselho Estadual de Educação, tendo em vista a Indicação n° 002/93 do mesmo Conselho; submissas ao inciso IV, artigo 208 da Constituição Federal; artigo 183 da Constituição do Estado do Paraná, acelerados, agora, com a extinção da LBA - Legião Brasileira de Assistência.

Na certeza de sua atenção, subscrevo-me,

Cordialmente

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
OSMAR TEIDER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLO: 923/95
DATA 05-10-95



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. N° OS

36



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

DECRETO N° 3783 DE 02 DE OUTUBRO DE 1995

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, cumprindo o que determina a Deliberação nº 34/93 do Conselho Estadual de Educação, tendo em vista a Indicação nº 002/93, do mesmo Conselho, submissas ao inciso IV, artigo 208 da Constituição Federal; artigo 183 da Constituição do Estado do Paraná e com fundamento no artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica com nova redação o artigo 1º do Decreto nº 2603/93, que passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - Fica denominado de CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ RUTH" - CRECHE E PRÉ-ESCOLA, o instalado nas dependências do Projeto Minha Gente."

Art. 2º - Ficam os demais artigos inalterados, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de outubro de 1995

Joacir Gonçalves
Prefeito Municipal